



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Justificativa Técnica: PMB/GMB/NUSP n° 011/2019

Objeto: Termo Aditivo para prorrogação de vigência ao Contrato n° 005/2014 firmado com a empresa ARRAIS & CIA LTDA - ME.

Assunto: Possibilidade de realizar aditivo para de PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 005/2014.

DO OBJETIVO

Destina-se a informar os atos do Processo Administrativo n° 550/2019, para viabilidade de PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 005/2014, por meio do 7° Termo Aditivo.

DOS FATOS

Conforme autorização do Inspetor Geral, com base nas informações apresentadas no memorando n° 003/19-NUSP/GMB, e mediante a necessidade da instituição, foi tramitado ofício para a empresa sobre o interesse em manter o contrato original por meio do 7° Termo Aditivo, e tendo em vista a autorização da autoridade competente para que o Núcleo Setorial de Planejamento adotasse as medidas necessárias para continuidade ao referido Contrato.

Foram realizados todos os encaminhamentos para viabilizar a realização do Aditivo, sendo gerado o processo com a cópia do Contrato originário e seus Termos Aditivos acompanhados da publicação e comprovantes de cadastro junto ao Mural do TCM, compõem também, o documento de aceite da empresa e os documentos jurídicos e fiscais para cumprimento do Art. n° 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores. Além dos dados citados, foram incluídos os documentos de comprovação orçamentária para o exercício de 2019, a minuta do Termo Aditivo, preços que comprovam a vantagem da continuidade contratual.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO ADITIVO

Com a atribuição legal instituída a Guarda Municipal de Belém, por meio da Lei n° 8.769 de 27 de setembro de 2010 (Que altera a Lei n° 7.346/14/10/1986), a qual dar-lhe competência Institucional da Segurança Urbana Municipal e atribuições de proteger a população guarda e proteção dos parques, praças, jardins e demais logradouros públicos ou próprios municipais, localizados em área territorial do Município.

A partir da nova concepção da Lei Federal 13.022 de 2014, as Guardas Municipais de todo Brasil estão incumbidas da efetivação da Segurança Pública, devendo respeitar os seguintes **princípios**: I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III - patrulhamento preventivo; IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo de força.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Além, das 18 competências que proporcionam maior volume de ações por meio da Guarda Municipal de Belém.

Com o respaldo das suas atribuições, a Guarda Municipal de Belém atua em rondas periódicas 24 horas, bem como realiza a segurança em todos os eventos patrocinados pela Prefeitura e também dos programados com órgãos Federal e Estadual.

Todas as ações realizadas diariamente pela instituição envolveram o uso de veículos tipo carro e veículos tipo motocicletas e tendo em vista que a frota é usada constantemente; necessita também de manutenção corretiva e preventiva para garantir a segurança dos servidores que utilizaram as viaturas para as atividades da instituição.

Nota-se que a falta de manutenção, tanto preventiva como corretiva dos veículos, poderá expor as pessoas ao perigo, pois ficarão vulneráveis às diversas avarias que um carro ou moto podem apresentar sem a devida manutenção.

Tais fatos tornam imperioso a manutenção do Contrato, visando garantir a manutenção dos veículos da Instituição.

Considerando que o Contrato nº 005/2014 está ativo por meio do 6º Termo Aditivo, que tem sua vigência até 10 de março de 2019, atingindo 60 meses contratuais.

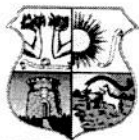
Considerando que não foi identificada abertura de novo procedimento Licitatório na municipalidade, foi reiterada solicitação de informações, junto ao órgão competente, no mês de novembro/2018, que se manifestou por meio do Ofício nº 013/2019-CGL-GABS/SEGEP, autorizando a GMB a realização de procedimento Licitatório ou adesão a Ata de Registro de Preços.

Considerando a imprescindibilidade do objeto para a operacionalização da GMB, foi identificada a ATA nº 06/2018-SEGUP/PA, para viabilizar a contratação, Porém, levando em consideração todos os procedimentos burocráticos, desde a solicitação de carona até assinatura do contrato, excederiam o prazo de vigência do atual contrato, acarretando sérios prejuízos aos serviços operacionais da Instituição.

Por tanto, com respaldo no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Pelo exposto, justifica-se prorrogar a vigência do Contrato nº 005/2014, por meio do 7º Termo Aditivo, por 03(três) meses, com as mesmas condições do Termo anterior, enquanto ocorrem as devidas tratativas para a contratação por meio da ATA nº 06/2018-SEGUP/PA.

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO VANTAJOSA

Para verificar se o Contrato continua mais vantajoso para a Guarda Municipal de Belém, foi realizada pesquisa de contratos e Atas de Registro de Preços ou proposta de serviços similares, que pudesse refletir o real preço do mercado, sendo este, um tanto complexo, tendo em vista que o valor final se dá pela média dos valores dos serviços por HORA, como pode ser observado nos documentos constantes nos autos e sintetizado abaixo.

Valor do Contrato/aditivo Atual- Valor	ATA nº 020/2018 Pregão Presencial - SRP nº 009/2018 - Ponta Grossa/PR	ATA nº 027/2018 Pregão Presencial - SRP nº 036/2018 - Manaquiri/AM	ATA nº 019/2018 Pregão Presencial nº 030/2018 Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP
Média Valor/Hora R\$63,40	Valor/Hora R\$104,00	Valor/Hora R\$110,00	Valor/Hora R\$79,20

Considerando as médias dos valores encontrados, e ainda a vertente dinâmica da administração e a necessidade do serviço, percebe-se que o contrato continua vantajoso, visto que a empresa manteve as mesmas condições de valores firmados em 2014, além de que, se ocorre uma pesquisa de mercado, e uma empresa fornecesse um valor um pouco mais baixo do atualmente contratado, não seria suficientemente vantajosa, pois, a Instituição teria que elaborar novo procedimento licitatório tendo gastos com as publicações devidas e sem a certeza de que o valor final licitado seria menor ou igual ao atualmente pactuado pela Instituição e se a empresa vencedora da licitação atenderia satisfatoriamente o contrato.

Segundo informações repassadas pelo Fiscal do contrato, a empresa vem cumprindo o estabelecido nas cláusulas contratuais e atendendo satisfatoriamente as demandas da Instituição.

A continuidade ao contrato é essencial para a eficiência dos serviços da Guarda Municipal de Belém, visto que o contrato atende a operacionalização da Guarda Municipal de Belém e que há a previsão legal para prorrogação de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



DO TEMPO DA PRORROGAÇÃO

Por tratar-se de um serviço continuado e mediante a possibilidade legal, de excepcionalidade, e pelo tempo necessário para viabilizar a contratação por meio da Ata nº 06/2018-SEGUP/PA, o Termo será aditivado por 03 (três) meses, tendo a sua vigência até **10/06/2019**.

DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

A renovação do contrato terá os reflexos financeiros, decorrente da nova etapa de execução, portanto, trata-se de repercussão de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do contrato, sobre o qual não incide o limite de alteração de valor prescrito no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Aditivo decorrente do Contrato 005/2014, firmado com a empresa ARRAIS & CIA LTDA - ME, terá suas despesas relativas ao Termo Aditivo no ano de 2019, durante sua execução contratual.

As despesas oriundas do Contrato em questão serão alocadas em Dotação Orçamentária conforme previsão legal, e serão executadas de maneira equivalente ao tempo da vigência do Aditivo.

DO FISCAL PARA A NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Para a nova vigência contratual, será mantido o mesmo fiscal do Termo Aditivo em vigor.

DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

Segue a minuta do Aditivo para conhecimento, análise e ratificação ou adequações devidas para garantia da legalidade.

DOS ENCAMINHAMENTOS

Considerando o apresentado e mediante a autorização do Inspetor Geral, segue o presente processo para conhecimento e parecer Jurídico sobre a possibilidade legal da continuidade contratual por meio do 7º Termo Aditivo para melhor atender as necessidades da Instituição em benefício do interesse público.

Belém, 26 de fevereiro de 2019.

Almer Augusto Ferreira da Silva
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
MAT. 0023990-015

Fabiola da Costa Santos
Núcleo setorial de Planejamento/GMB